



02) À Secretaria Municipal de Educação - SME

Processo Administrativo nº 2023/45876

Requerente: Secretaria de Educação

Assunto: Orientação Jurídica - Parecer

Síntese: Solicita parecer jurídico em relação à possibilidade e formas de descarte destas peças que vem se acumulando desde a instituição do Programa Uniforme na rede municipal de ensino de Passo Fundo.

PARECER

Preliminarmente, é importante esclarecer que esta manifestação restringe-se exclusivamente aos aspectos jurídicos da questão proposta, abstendo-se de abordar aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, ou quaisquer outras questões que não tenham sido expressamente ventiladas ou que demandem exercício de conveniência e discricionariedade por parte da Administração.

A elaboração e emissão deste parecer jurídico não implicam, de maneira alguma, vinculação ao mérito administrativo da questão em análise, uma vez que o escopo deste documento está circunscrito à esfera jurídica, não se estendendo à avaliação de competências técnicas específicas da Administração.

O objetivo é contribuir para a tomada de decisões informadas, dentro dos limites de nossa competência, sem interferir nas prerrogativas administrativas que competem exclusivamente aos órgãos e entidades competentes.

A consulta em análise foi formulada pela Secretaria de Educação deste Município, concernente à possibilidade e formas de descarte de peças acumuladas desde a instituição do Programa Uniforme Escolar na rede municipal de ensino de Passo Fundo.

Este tema já foi objeto de parecer desta Procuradoria, conforme autos do expediente n.º 2019/40723, que orientou pela realização de um chamamento público, visando firmar parceria com organizações da sociedade civil para o encaminhamento adequado dos uniformes em questão, dada a ausência de previsão legal municipal específica sobre o descarte desses itens.

Tal expediente foi encaminhado à SME em janeiro de 2020 conforme se depreende das informações extraídas dos registros anexados ao presente.

Contudo, apesar do expediente em comento e a despeito das orientações já exaradas pela PGM a SME inaugurou este novo processo interno eletrônico.

A Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e a Lei Municipal n.º 5286/17, que estabelece o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Passo Fundo, delineiam as responsabilidades sobre o gerenciamento e destinação correta de resíduos.

Conforme informações atualizadas, o quantitativo de uniformes acumulados impróprios para uso atinge aproximadamente 3.200 peças. Nesse caso, é imprescindível que a Secretaria de Educação promova o estudo em matéria de gestão, seja pela elaboração de políticas públicas atualizando o programa ou elaborando novo, considerando a importância do correto descarte dos uniformes para a imagem do Município e a segurança dos alunos.

A possibilidade de redistribuição dessas peças, após reparos e higienização, alinha-se à sustentabilidade e ao desenvolvimento de práticas educacionais voltadas para o uso consciente dos recursos naturais.

O descarte de uniformes usados, considerados resíduos sólidos, deve seguir alternativas que minimizem o impacto ambiental, favorecendo a reciclagem e o reaproveitamento, em conformidade com as legislações vigentes e os princípios de desenvolvimento sustentável.

A Constituição Federal, em seu Art. 37, e a Lei nº 14.133/2021, que atualiza o marco legal das licitações públicas, reforçam a necessidade de observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e desenvolvimento sustentável nas ações da administração pública.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 65/2017 regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, estabelecendo as bases para a realização do chamamento público, que deve ser pautado pela transparência, igualdade e objetividade.

Nesse sentido, a realização de chamamento público se mostra viável na medida que permitiria a seleção de organizações da sociedade civil aptas a promover a destinação ambientalmente adequada dos uniformes, em linha com as políticas de gestão de resíduos sólidos do Município e os princípios de sustentabilidade.



Além disso, é possível que a administração pública municipal avalie a implementação de políticas de gestão de uniformes escolares que contemplem, desde a sua concepção, aspectos relacionados à durabilidade, possibilidade de reaproveitamento e facilidade de reciclagem, alinhando-se assim aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com a Secretaria do Meio Ambiente, intensifique as ações de educação ambiental e avalie a implementação de políticas de gestão de uniformes escolares que contemplem sua durabilidade, possibilidade de reaproveitamento e facilidade de reciclagem.

A Procuradoria Geral do Município permanece à disposição para prestar o suporte jurídico necessário à implementação das medidas sugeridas, visando à gestão responsável dos uniformes escolares inservíveis, em benefício da comunidade escolar e da sociedade em geral.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Passo Fundo/RS, 16 de abril de 2024.

Renata Luz Pedro
Supervisora - PGM
Matrícula 25.722 - OAB/RS 78.313